



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.257

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL REALIZADA POR INTERMÉDIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.201 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, a Declaração de Interesse Social realizada por intermédio do Decreto Municipal nº 4.201 de 05 de novembro de 2010;

**Considerando** o acordo alcançado na audiência realizada em 10 de dezembro de 2010 na qual foram expostos os trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, concernentes a Habitação no município de Cajamar, onde participaram a Associação do Movimento de Moradia de Cajamar - AMMC, a Administração Pública Municipal, o douto membro do *Parquet* do Estado de São Paulo e o Poder Judiciário, chegando-se a um consenso que a desapropriação da área no Loteamento Vales das Flores, de propriedade da "Acrópole Empreendimentos Imobiliários Ltda.", composta por 53 lotes, localizada no Bairro do Taboão, Distrito de Jordanésia, seria excessivamente onerosa aos cofres públicos municipais;

**Considerando** que a Administração Pública Municipal, em cumprimento ao acordado na audiência supramencionada, apresentou área de sua propriedade no loteamento denominado Vila Progresso, o que já foi inclusive submetido à autorização legislativa;

**Considerando**, a economia que será gerada aos cofres públicos pelo fato de não ser necessária a indenização face ao procedimento expropriatório; e

**Considerando**, por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 7.701 de 28 de setembro de 2010.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 4.257/11 – Fls. 02**

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Declaração de Interesse Social, para fins de desapropriação realizada por intermédio do Decreto Municipal nº 4.201 de 05 de novembro de 2010, da área no Loteamento Vales das Flores, composta por 53 lotes, localizado no Bairro do Taboão, Distrito de Jordanésia, de propriedade de “Acrópole Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.201, de 05 de novembro de 2010.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de fevereiro de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

**ALEXANDRE NATIVIDADE BELIZÁRIO**  
Departamento Técnico Legislativo